



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202083001324

Dados do Processo:

Número Único 0002173-07.2020.8.25.0072	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência 1ª Vara Cível de São Cristóvão	Segredo N (Não)
Distribuição 24/11/2020	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	31/08/2021	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO DO TRABALHO - Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios - Seguro de Vida

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS	Representante(s) da Parte: Advogado: RAMON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - 4567/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
18/02/2022 11:37:13	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
23/11/2021 18:15:03	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE}	Secretaria	Não
10/11/2021 07:01:10	Juntada	Alvará Judicial nº 202183000228 expedido dia 03/11/2021 às 15:28:39 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-RAMON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
03/11/2021 15:28:38	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202183000228 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-RAMON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
21/10/2021 17:27:18	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Antes de fazer os autos conclusos, certifique o cumprimento do despacho/ato ordinatório anterior Dever de Cooperação, Informação e Comunicação do NCPC: CERTIFIQUE informando claramente a razão para fazer os autos conclusos.	Secretaria	22/10/2021
21/10/2021 13:27:01	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
21/10/2021 13:26:29	Certidão	Tendo em vista juntada de manifestação da parte autora em 21/10/2021, pugnando pela expedição de alvará para levantamento do valor depositado em juízo pelo requerido, faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
21/10/2021 13:26:05	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Transitou em julgado os presentes autos em 23/09/2021.	Secretaria	Não
21/10/2021 13:24:22	Certidão	Tendo em vista juntada de manifestação da parte autora em 21/10/2021, pugnando pela expedição de alvará para levantamento do valor depositado em juízo pelo requerido, faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
21/10/2021 13:19:29	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Proceda a intimação da parte abaixo qualificada para pagar o débito referente as despesas processuais em anexo discriminadas. O não atendimento a esta intimação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta intimação nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 10/2016, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual e a inclusão do sujeito passivo nos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido este prazo, o sujeito passivo e os co responsáveis serão incluídos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados com o Estado de Sergipe - CADIN ESTADUAL e o valor do débito será enviado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para Protesto e Cobrança Judicial.	Secretaria	22/10/2021

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual